



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEPE REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, através de videoconferência pelo link: meet.google.com/yyd-bhhp-qxf reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFCE em reunião convocada e presidida pelo reitor substituto, Ivam Holanda. Fizeram-se presentes os Conselheiros (as): Ana Uchôa, Armênia Chaves, Carlor Getúlio de Freitas, Cristiane Borges, Glauber Ferreira, Joélia Marques, Luiz Torres Raposo, Renata Chastinet, Rita de Cássia Rebouças, Terezinha de Jesus. O presidente informou que esta reunião foi marcada para que sejam apreciadas as pautas que não puderam ser discutidas na reunião anterior, devido a sua extensão e relevância, dando prosseguimento ele iniciou com a ordem do dia. **1 - Regulamento da pós-graduação stricto sensu no âmbito do IFCE - Processo nº 23255.000849/2023-91.** Relatora: Sra. Socorro Braun. A relatora apresentou a comissão de elaboração e em seguida passou para apresentação dos títulos do regulamento. A conselheira Renata parabenizou pelo trabalho e perguntou sobre o artigo 6 e se terá a validação de diploma estrangeiro, a conselheira Joelia explicou que já existiu uma situação sobre este artigo e sobre o parecer do CNE e da Procuradoria do IFCE, a relatora explicou que o artigo 6 se destina a estudantes estrangeiros e esclareceu o sentido do artigo. A conselheira Renata perguntou sobre o artigo 11 que trata do pós doutorado, e falou que em algumas situações pode ser prorrogável por mais tempo, em seguida a relatora informou que irá colocar uma alteração sobre essa informação. A conselheira Renata sugeriu mudança no artigo 34 que fala sobre limitação do número de projetos por linha de pesquisa e essa limitação poderia vir a dificultar, a relatora confirmou que irá realizar as alterações. A conselheira Renata sugeriu mudança também no artigo 49, ela perguntou se poderia ser feito uma seleção complementar caso as vagas não sejam preenchidas, a relatora informou que irá fazer esse acréscimo no artigo. O conselheiro Carlos Getúlio parabenizou pelo trabalho e pelo texto que está bem escrito. Ele perguntou sobre a palavra lato sensu no texto, a relatora esclareceu as dúvidas. O conselheiro Carlos informou que enviará um documento com as alterações sugeridas, ele perguntou sobre a tradução juramentada e sobre os trabalhos de conclusão de cursos e sugeriu colocar também artigos 5º, 7º, 105º a palavra filosófica juntamente com as outras produções. Em seguida a conselheira Terezinha perguntou sobre o artigo 18 que precisa ser realizada uma correção, a relatora informou que irá corrigir. O conselheiro Glauber falou sobre o artigo 34 que trata da restrição de números de projetos, ele falou que acredita que o documento deve estabelecer limites em linhas gerais e não estabelecer restrições sobre o número de linhas de pesquisas, pois irá engessar um pouco os programas pois isso irá variar de acordo com os programas, ele sugeriu que saia o parágrafo único do artigo 34, a relatora falou sobre os problemas que poderiam ser gerados caso retirasse essa limitação e citou alguns problemas práticos que aconteceram, ela falou que acredita ser importante manter o número da linha de pesquisa. A conselheira Joélia falou que a CAPES recomenda que os programas tenham menos linhas de pesquisa. Em seguida o colegiado discutiu sobre limitação do número de linhas de pesquisa e projetos. O conselheiro Glauber perguntou sobre a questão da língua estrangeira, os presentes sugeriram alteração no artigo 50, sobre exigir somente uma língua estrangeira para mestrado e doutorado, e que a segunda língua seria opcional. Em seguida o conselheiro Glauber perguntou sobre o artigo 51 e os créditos que podem ser integralizados, a relatora informou que isso é exigência da CAPES. Em seguida o conselheiro falou sobre o título que fala da admissão, que fala sobre o aluno em caráter especial, a relatora informou que de acordo com a CAPES, o aluno que ainda está na graduação realizar disciplinas na pós graduação, mas que ela irá pesquisa se existe essa possibilidade. Em seguida o conselheiro Glauber perguntou sobre o artigo 69 e solicitou explicação da relatoria sobre o que queria ser dito neste artigo, o colegiado discutiu sobre o tema, em seguida o conselheiro sugeriu que fosse retirado o artigo 69, o presidente vai colocar em votação essa supressão do artigo. Em seguida o conselheiro Glauber perguntou sobre o artigo 71 e sobre as reprovações de disciplinas, e sugeriu mudança no texto para retirada da parte da “aprovação em todas as disciplinas cursadas”. O conselheiro sugeriu que no artigo 103, colocar apenas “um trabalho final de conclusão”. Em seguida ele falou sobre a vedação de orientadores e co-orientadores não serem parentes em até 4º grau, a relatora informou que isto foi uma recomendação do ministério público. O conselheiro parabenizou pelo

excelente trabalho. Em seguida o presidente colocou em votação o texto com todas as inclusões realizadas na reunião com exceção dos artigos 34 e 69. Votação: aprovado por unanimidade. Em seguida ele colocou em votação o artigo 34: Proposta 1: texto conforme está; Proposta 2: não existir limitação nas linhas e projetos; Proposta 3: limitar somente as linhas de pesquisa. Votação: 5 votos a favor da proposta 3 e 3 votos a favor da proposta 2. Em seguida colocou a votação do artigo 69. Proposta 1: manter o texto e proposta 2: retirar o artigo 69: Votação: proposta 1: 1 voto, proposta 2: 4 votos e 2 abstenções. A conselheira Joélia parabenizou o trabalho de contribuições dos conselheiros e sobre a importância desse documento para o IFCE. **2** - Acordo de cooperação a ser celebrado entre o IFCE e a Fundação da Universidade Estadual do Ceará - FUNECE - Processo nº 23255.009404/2022-96. Relator: Sr. Reinaldo Braga. O relator discorreu sobre os objetivos, o cronograma e as metas do acordo. O presidente informou que as recomendações da procuradoria deverão ser incorporadas ao acordo conforme foi solicitado. Votação: aprovado por unanimidade. **3** - Regulamento para o Programa de Apoio a Projetos de Implantação de Infraestrutura Física e Custeio para a pesquisa e inovação do IFCE - PROINFRA - Processo nº 23255.010059/2022-33. Relatora: Sra. Joélia Marques. A relatora informou que o objetivo dessa atualização. Os conselheiros parabenizaram pelo excelente trabalho. Votação: aprovado por unanimidade. Informes dos colegiados: Os conselheiros sugeriram alternar os dias das reuniões para que não permaneçam sempre no mesmo dia. E nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião às 16h:40min. Para constar, eu, Emanuelle Andrezza Vidal dos Santos, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente.

IVAM HOLANDA DE SOUZA
Presidente substituto do CEPE

EMANUELLE ANDREZZA VIDAL DOS SANTOS
Secretária dos Conselhos



Documento assinado eletronicamente por **Emanuelle Andrezza Vidal dos Santos, Secretária dos Conselhos Superiores**, em 24/01/2024, às 14:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivam Holanda de Souza, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Substituto(a)**, em 24/01/2024, às 15:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4766697** e o código CRC **422FCB85**.